



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS DE PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DA GARAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA-GO, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

1. OBJETO

1.1. Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A necessidade de contratação é justificada pela urgência na manutenção e melhoria das instalações da Câmara Municipal. A pintura externa é essencial para a preservação do edifício, protegendo contra intempéries e melhorando a estética do prédio. A construção da garagem é necessária para oferecer um espaço adequado e seguro para os veículos oficiais e dos servidores.

2.2. A presente aquisição se faz indispensável uma vez que viabiliza o atendimento das demandas inerentes a Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás e permita a estruturação destes para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Deverá ser observado o inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA LEGAL

4.1. Destaca-se que o objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Cogitando a ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, que são as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133/2021,



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação EM FUNÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DIRETAS EM RAZÃO DO BAIXO VALOR.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

4.2. Deste modo, no caso em tela sugere-se adotar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEM DISPUTA, nos termos do inciso I, do art.75 da Lei nº 14.133/2021, em função da necessidade de contratações diretas em razão do baixo valor, observada a natureza da contratação.

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “**MENOR PREÇO**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. Atendendo ao disposto na legislação aplicável, a Câmara Municipal de Cristalina, por meio do responsável pela pesquisa de mercado para compras de bens e serviços de necessidade da Câmara Municipal de Cristalina, procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, junto a empresas do ramo, utilizando como referência a Tabela da SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

6.2. A pesquisa de mercado foi realizada de acordo com as especificações técnicas e características dos bens e serviços necessários, observando-se os padrões e critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

estabelecidos pela SINAPI para a região e o período da contratação, conforme disposto na Planilha Orçamentária - PO.

6.3. As médias aritméticas resultantes da consulta de mercado utilizando a Tabela da SINAPI foram analisadas e adotadas como parâmetros para a estimativa de valor do objeto da licitação, estimado um valor de \$ 86.681,16 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

6.4. Entretanto, o limite máximo aceitável para a dispensa de licitação no caso de obra será considerado em detrimento do valor estimado por meio da Tabela SINAPI, e diante disso, o valor estimado para a contratação do objeto é de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos, conforme memorial descritivo, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro, anexo.	Un	01	R\$ 119.812,02	R\$ 119.812,02
TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL EM R\$ (nos termos do disposto no inciso I, do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021).					R\$ 119.812,02

6.5. Com base na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o limite máximo previsto para a dispensa de licitação no caso de obra será considerado em detrimento do valor estimado por meio da Tabela SINAPI, conforme a justificativa a seguir:

6.5.1. *Critério Legal:* A nova Lei de Licitações estabelece critérios específicos para a modalidade de dispensa de licitação, a qual ocorre quando a Administração Pública opta por não realizar o procedimento competitivo devido a determinadas situações previstas na lei. Um desses critérios é o limite máximo de contratação, que é o valor máximo que a Administração pode dispor para contratar determinados bens ou serviços sem a necessidade de realizar uma licitação.

6.5.2. *Previsão na Lei:* A nova Lei de Licitações traz disposições claras e específicas sobre os limites máximos para a dispensa de licitação, estabelecendo faixas de valores que variam de acordo com o tipo de contratação. Para obras e serviços de engenharia, o legislador estabeleceu um limite máximo para a dispensa, ou seja, um valor máximo que a Administração pode contratar sem a obrigatoriedade de realizar licitação.

6.5.3. *Segurança Jurídica:* A definição de um limite máximo para a dispensa de licitação proporciona segurança jurídica tanto para a Administração Pública quanto para os interessados na contratação. Essa previsão evita interpretações dúbias e subjetivas na utilização de outras referências, como a Tabela SINAPI, que pode variar de acordo com diferentes regiões e períodos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

6.5.4. *Simplificação Processual*: Ao estabelecer um limite máximo para a dispensa de licitação, a nova Lei de Licitações busca simplificar o processo de contratação para valores menores, agilizando a aquisição de bens e serviços de menor vulto. Isso permite uma maior celeridade nos procedimentos, favorecendo a eficiência na gestão pública.

6.5.5. Portanto, a nova Lei de Licitações fundamenta-se na definição de limites máximos para a dispensa de licitação, conferindo segurança jurídica e simplificando os procedimentos para a contratação de obras e serviços de engenharia de menor valor, em detrimento da utilização de outros parâmetros, como a Tabela SINAPI. Dessa forma, a Administração Pública deve seguir os limites máximos legais estabelecidos para a dispensa de licitação, garantindo a conformidade com a legislação vigente e aprimorando a governança nas contratações públicas.

6.6. O valor máximo estimado obtido, para contratação de empresa especializada para execução de serviços específicos de reforma e revitalização da Câmara Municipal de Cristalina-Go, atinge a importância de R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos).

6.7. No valor orçado devem estar contidos todos os encargos e impostos pertinentes.

6.8. Deverão estar inclusas nos preços propostos todas as despesas inerentes à prestação dos serviços contratados.

6.9. A Contratada caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.10. Os serviços deverão ser prestados observando o seguinte:

- a. Memorial Descritivo (ANEXO I);
- b. Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO II);
- c. Orçamento Detalhado (ANEXO III);
- d. Projeto Básico (ANEXO IV).

3.8. Critérios Técnicos:

- a. Os serviços a serem concebidos deverão obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, e demais legislações aplicadas à espécie.
- b. Deverão apresentar certidão de inscrição da empresa e do (s)responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa.
- c. A empresa deve apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando a realização de serviços similares em instituições públicas ou privadas.

6.11. Serviços a serem desenvolvidos:

6.11.1. Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) fornecidos pelo CONTRATANTE, que revelem o estado em que se encontra a edificação.

6.11.2. Adequações dos locais da Câmara conforme discriminado no projeto básico.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

6.11.3. Limpeza será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho, assegurando tranquilidade e confiabilidade das pessoas.

6.11.4. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados com cuidado e zelo.

6.12. O contrato terá vigência adstrita ao exercício financeiro de 2024 obedecidos as disposições da lei federal n.º 14.133/21.

6.12. A prestação de serviço será realizada conforme solicitação deste Poder via ofício ou outro meio de comunicação mais célere, pela secretaria indicado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA.

6.13. Quando do fornecimento for detectado que os objetos não apresentam especificações conforme exigido no referido instrumento legal e requerimento, a contratada deverá substituí-los por outros dentro das especificações pertinentes, sem ônus adicionais à CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA;

6.14. A Câmara Municipal de Cristalina não está obrigada ao consumo total do valor da presente licitação.

7. VALOR TOTAL PARA A COMPRA OU SERVIÇO

7.1. A proposta mais **vantajosa/oportuna e conveniente** nos orçamentos, para execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos, atinge a importância de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

8. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a solicitação da prestação do serviço através de Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá iniciar entrega do objeto, nas quantidades, formas, e condições já dispostas neste TR, não podendo exceder o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / ENTREGA DE MATERIAL

9.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Cristalina-GO, local: Praça Otto Mohn, Quadra M, sn, Setor Oeste, Cep: 73.850-000, Cristalina-GO.

9.2. De um modo geral, fica definido que a execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho, em horário comercial nas dependências da CONTRATANTE, das 7h30min às 12h e 13h30min às 17h.

9.3. A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais necessários e dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

9.4. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência para a execução/entrega dos serviços/produtos será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviço, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.2. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

10.3. A CONTRATADA deverá usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços, cabendo a CONTRATANTE o direito de fiscalizar.

10.4. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle.

11. REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O critério de regime de execução é por Empreitada por preço Global.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária: Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás – 01.031.1005.1.032.4.4.90.51.00 – Reforma do Prédio da Câmara Municipal.

13.2. Caso os quantitativos destes materiais/serviços não sejam consumidos até o final do contrato/nota de empenho, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado feito obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, mediante transferência bancária na conta corrente da Empresa vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi entregue de forma devida, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

14.2 A empresa vencedora deverá apresentar, além da Nota Fiscal, todos os documentos de regularidade fiscal, exigidos por lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

15. DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. O material empregado pela empresa contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

15.3. Utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

15.4. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 08/10/2003.

15.5. Observância à Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15.6. Fornecimento aos seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços contratados.

15.7. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

15.8. Realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 03/11/1995, e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006

15.9. Respeito às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15.10. Destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Cumprir o que dispõe este Termo de Referência e no contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução do serviço contratado.

16.2. Ficará a Empresa vencedora obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição, no prazo de 7 (sete) dias após o recebimento da reclamação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Fica-se na obrigação de fornecer ao contratado todas as informações, documentações, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- 17.2. Fiscalizar todas as fases de execução dos serviços, levando ao conhecimento de qualquer superior falha ou omissão encontrada inclusive penalizando o contratado na forma da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- 17.3. Efetuar pagamento conforme contratado.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
- 18.2. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 18.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do contrato;
- 18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 18.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 18.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 18.7. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- 18.8. A empresa contratada para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 18.9. Sob nenhuma hipótese a empresa contratada para a prestação dos serviços ou entrega de material apontados no Termo de Referência, poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.
- 18.10. Serão impugnados pela Câmara Municipal, todos os objetos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.
- 18.11. Caberá à empresa contratada para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e adequação do objeto do Termo de Referência por ela prestada, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações no fornecimento que venham a ser exigidas pela CONTRATANTE, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos.

Pç. Otto Mohn – Palácio José Rodrigues de Queiroz s/n – CEP 73.850-000 – Setor Oeste – Cristalina-GO

www.cmc.go.gov.br / (61) 3612-2919 – 3612-2391

comissaoodelicitacao.cmc@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

18.12. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos.

18.13. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do produto e da prestação de serviço ora ajustados;

19. DAS PENALIDADES

19.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2 Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/21.

20 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, o representante da Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás que atuará como fiscal será aquele a ser designado pelo Presidente desta Casa de Leis.

21. SIGILO DO CONTRATO

21.1. A CONTRATADA deverá se comprometer a guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou inadequada utilização.

22. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE COMPRAS PÚBLICAS

22.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados dos participantes do presente Processo de Compras Públicas, para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei 14.133/21, que regem o presente Termo de Referência.

21. DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cristalina, Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Câmara Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

JOAB PEREIRA DA SILVA
Secretário Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Escolha de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviços específicos de pintura externa e construção da garagem da Câmara Municipal de Cristalina-GO, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto e demais anexos

1. DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cristalina, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

Ver. MARCOS FERNANDES FRANCO – “Marquim da Feira”

Presidente da Câmara Municipal de Cristalina



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I)



MEMORIAL DESCRITIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

PINTURA EXTERNA E ESTACIONAMENTO

20-05-2024



Sumário

1.1.	CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PINTURA.....	3
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	3
1.3.	DEMOLIÇÃO	3
1.4.	ESTACIONAMENTO	3
1.5.	PINTURA EXTERNA	3
1.6.	LIMPEZA DE OBRA	4
1.7.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4

1.1. CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PINTURA

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 4,5 M2 DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 1 UN DE MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 1 UN DE DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 4,03 M3 DE TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL

1.3. DEMOLIÇÃO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 61,22 M2 DE DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO INTERTRAVADO COM EMPILHAMENTO

1.4. ESTACIONAMENTO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 6,12 M3 DE CASCALHO LAVADO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 61,22 M2 DE REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 61,22 M2 DE EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 1 UND DE FABRICAÇÃO DE COBERTURAS EM SOMBREAMENTO ESTRUTURA METÁLICA TUBOS DE 5" # 1/8 PÉS BRAÇOS EM TUBOS DE 2.½" E DE 2" #14 ARCOS EM TUBOS DE ATÉ 2" #14 SAPATAS DE 350X800 MM NA FUNDAÇÃO.

1.5. PINTURA EXTERNA





A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 832,27 M2 DE REMOCAO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 832,27 M2 DE PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 832,27 M2 DE TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023

1.6. LIMPEZA DE OBRA

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR 61,22 M2 DE LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)

1.7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR 14 H DE ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPOR 28 H DE ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Eng.º Civil Aécio João Marcos Reis Silva
CREA-GO 1016899009D-GO

AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA
1016899009D/GO

24 de Junho de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO II)



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E P	71.281,16	% Período:	07/24 45,30%	08/24 54,70%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.020,58	% Período:	100,00%											
1.2.	DEMOLIÇÃO	670,87	% Período:	100,00%											
1.3.	ESTACIONAMENTO	27.226,71	% Período:	100,00%											
1.4.	PINTURA EXTERNA	36.877,88	% Período:		100,00%										
1.5.	LMPEZA DE OBRA	284,06	% Período:		100,00%										
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.200,96	% Período:	42,86%	57,14%										

Total: R\$ 71.281,16

Período:	Repassa:	45,30%	54,70%												
	Contrapartida:	32.290,10	38.991,06												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	32.290,10	38.991,06												
	%:	45,30%	100,00%												
Acumulado:	Repassa:	-	-												
	Contrapartida:	32.290,10	71.281,16												
	Outros:	-	-												
	Investimento:	32.290,10	71.281,16												

CRISTALINA - GO
Local
segunda-feira, 24 de Junho de 2024
Data

Eng.º Civil Aécio João Marcos Reis Silva
CREA-GO 1016899009D-GO
Responsável Técnico
Nome: AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA
CREA/CAU: 1016899009D/GO
ART/RRT:

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

[illegible]

Eng.º Civil Ademir Marcos Reis Silva
CREA-GO 1016899009D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

ORÇAMENTO DETALHADO (ANEXO III)



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	
PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PINTURA					1	2
1.	CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PINTURA		-		32.290,10	38.991,06
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF-03/2022, PS	M2	4,50	=1,5x3M	4,50	
1.1.2.	MOBILIZAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	1 MOBILIZAÇÃO	1,00	
1.1.3.	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTIEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	1 DESMOBILIZAÇÃO	1,00	
1.1.4.	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	4,03	=1 CAÇAMBA DE 5M3	4,03	
1.2.	DEMOLIÇÃO					
1.2.1.	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO INTERTRAVADO COM EMPILHAMENTO	m2	61,22	=11,01X5,56M	61,22	
1.3.	ESTACIONAMENTO					
1.3.1.	CASCALHO LAVADO	M3	6,12	=11,01X5,56X0,10M	6,12	
1.3.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF-11/2019	M2	61,22	=11,01X5,56M	61,22	
1.3.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF-08/2022	M2	61,22	=11,01X5,56M	61,22	
1.3.4.	FABRICAÇÃO DE COBERTURAS EM SOMBRREAMENTO ESTRUTURA METÁLICA, TUBOS DE 5" # 1/8 PES, BRÇOS EM TUBOS DE 2,1/2" E DE 2" #14 ARCOS EM TUBOS DE ATÉ 2" #14 SAPATAS DE 350X800 MM NA FUNDAÇÃO.	UND	1,00	ORÇAMENTO E PROJETO	1,00	
1.4.	PINTURA EXTERNA					
1.4.1.	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	832,27	PROJETO		832,27
1.4.2.	PINTURA TEXTURIZADA C/ISELADOR ACRÍLICO	m2	832,27	PROJETO		832,27
1.4.3.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF-04/2023	M2	832,27	PROJETO		832,27
1.5.	LIMPEZA DE OBRA					
1.5.1.	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	61,22	=11,01X5,56M		61,22
1.6.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.6.1.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	=2 HORAS POR DIA X 7 DIAS	6,00	8,00
1.6.2.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	=4 HORAS POR DIA X 7 DIAS	12,00	16,00

Eng.º Civil Aécio João Marcos Reis Silva

CREA-GO 1016899009D-GO

PINTURA EXTERNA	832,27
PINTURA EXTERNA	832,27
PINTURA EXTERNA	832,27
LIMPEZA DE OBRA	61,22
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	

Local
CRISTALINA - GO

Data
segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Responsável Técnico
Nome: AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA
CREA/CAU: 1016899009D/GO
ART/RRT:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA	APeLIDO DO EMPREENDIMENTO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 02/24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO	MUNICÍPIO / UF CRISTALINA - GO
			BDI 1 24,00%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO									
1.			CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO E PINTURA						71.281,16
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.020,58
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022. PS	M2	4,50	313,00	BDI 1	388,12	1.746,54
1.1.2.	GOINFRA	030114	MOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	326,36	BDI 1	404,69	404,69
1.1.3.	GOINFRA	030116	DESMOBILIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS - INCLUSIVE CARGA E DESCARGA E A HORA IMPRODUTIVA DO CAMINHÃO - (EXCLUSO O TRANSPORTE)	un	1,00	326,36	BDI 1	404,69	404,69
1.1.4.	GOINFRA	030105	TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAÇAMBA ESTACIONÁRIA INCLUSO A CARGA MANUAL	m3	4,03	92,98	BDI 1	115,30	464,66
1.2.			DEMOLIÇÃO						670,97
1.2.1.	GOINFRA	020126	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO INTERTRAVADO COM EMPILHAMENTO	m2	61,22	8,84	BDI 1	10,96	670,97
1.3.			ESTACIONAMENTO						27.226,71
1.3.1.	SINAPI	4745	CASCALHO LAVADO	M3	6,12	116,90	BDI 1	144,96	887,16
1.3.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF. 11/2019	M2	61,22	2,46	BDI 1	3,05	186,72
1.3.3.	SINAPI	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF. 08/2022	M2	61,22	92,96	BDI 1	115,27	7.056,83
1.3.4.			FABRICAÇÃO DE COBERTURAS EM SOMBREAMENTO ESTRUTURA METÁLICA TUBOS DE 5" # 1/8 PÉS BRAÇOS EM TUBOS DE 2,1/2" E DE 2" #14 ARCOS EM TUBOS DE ATÉ 2" #14 SAPATAS DE 350X800 MM NA FUNDAÇÃO.	UND	1,00	15.400,00	BDI 1	19.096,00	19.096,00
1.4.			PINTURA EXTERNA						36.877,88
1.4.1.	GOINFRA	260105	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	832,27	8,61	BDI 1	10,68	8.888,64
1.4.2.	GOINFRA	260601	PINTURA TEXTURIZADA CISELADOR ACRÍLICO	m2	832,27	13,51	BDI 1	16,75	13.940,52
1.4.3.	SINAPI	96305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 04/2023	M2	832,27	13,61	BDI 1	16,88	14.048,72
1.5.			LIMEZA DE OBRA						284,06
1.5.1.	GOINFRA	270501	LIMEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	m2	61,22	3,74	BDI 1	4,64	284,06
1.6.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						3.200,96
1.6.1.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	14,00	117,98	BDI 1	146,30	2.048,20
1.6.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,00	33,20	BDI 1	41,17	1.152,76

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
	02-24 (N DES.)	PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO	CRISTALINA - GO	24,00%	0,00%
				BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO									
									71.281,16

RECURSO

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros

Eng. Civil Aécio João Marcos Reis Silva
CREA-GO 1016899009D-GO

CRISTALINA - GO

Local

segunda-feira, 24 de Junho de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA

CREA/CAU: 1016899009D/GO

ART/RT: 0

Nº OPERAÇÃO
0Nº SICONV
0PROPONENTE / TOMADOR
CAMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL / PINTURA EXTERNA E CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,68%
Risco	R	0,60%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	6,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CRISTALINA - GO
Localsegunda-feira, 24 de Junho de 2024
DataEng.º Civil Aécio João Marcos Reis Silva
CREA-GO 1016899009D-GO

Responsável Técnico

Nome: AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA
CREA/CAU: 1016899009D/GO
ART/RRT: 0



• i9 Coberturas

I9 INOVACAO EM COBERTURAS LTDA.,
CNPJ: 26.861.188/0001-56
Rua Serra Dourada, 246
Santa Genoveva, Goiânia-GO
CEP 74672-680

✉ comercial@i9coberturas.com.br
☎ +55 (62) 98530-3062
☎ +55 (62) 3602-1119
📠 62 3602 1119

📅 09/05/2024

"Fabricamos Mais Que Coberturas "

📷 @i9coberturas

📘 i9coberturaspro

Orçamento 119-2024

Cliente: Arthur Rizzieri

Praça Otto Mohn,
Palácio José Rodrigues de Queiroz,, Cristalina-GO

✉ engrizzieri@gmail.com
☎ +55 (62) 99217-2319

Informações básicas

Prazo de entrega

30 dias

Produtos

Descrição

Preço

Fabricação de Coberturas em Sombreamento
Estrutura metálica tubos de 5" # 1/8 pés
Braços em tubos de 2.1/2" e de 2" #14
Arcos em tubos de até 2" #14
Sapatas de 350X800 mm na fundação.

R\$ 15.400,00

Tela de sombreamento de 220 gramas

Garantias de 5 anos.

3 anos contra amarelamento e perda da cor natural da tela.

Marca : i9 coberturas

Total

R\$ 15.400,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cheque, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

comercial@i9coberturas.com.br

Dados bancários

Banco: Cora
Agência: 0001
Conta: 1239335-3
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 26.861.188/0001-56

Condições de pagamento

Sinal de e o valor restante após a conclusão.

Informações adicionais

"Fabricamos Mais Que Coberturas"

Sorte Quando a oportunidade te encontra preparado!

Eu e minha Família agradecemos sua preferencia

Goiânia, 22/06/2024

• i9 Coberturas
Benevaldo Dias

Arthur Rizzieri



CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA

ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

PROJETO BÁSICO (ANEXO IV)



LEGENDA

PINTURA EXTERNA

PLANTA BAIXA
ESCALA S/E

Aprovação:

Propriedade:
CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA - CNPJ: 36.862.373/0001-19

Local:
PRAÇA OTTO MOHN, PALÁCIO JOSÉ RODRIGUES DE QUEIROZ, S/N,
CRISTALINA/GO

Autor do projeto:
AECIO JOÃO MARCOS REIS SILVA - CREA: 1016899009D/GO

LOGOMARCA:

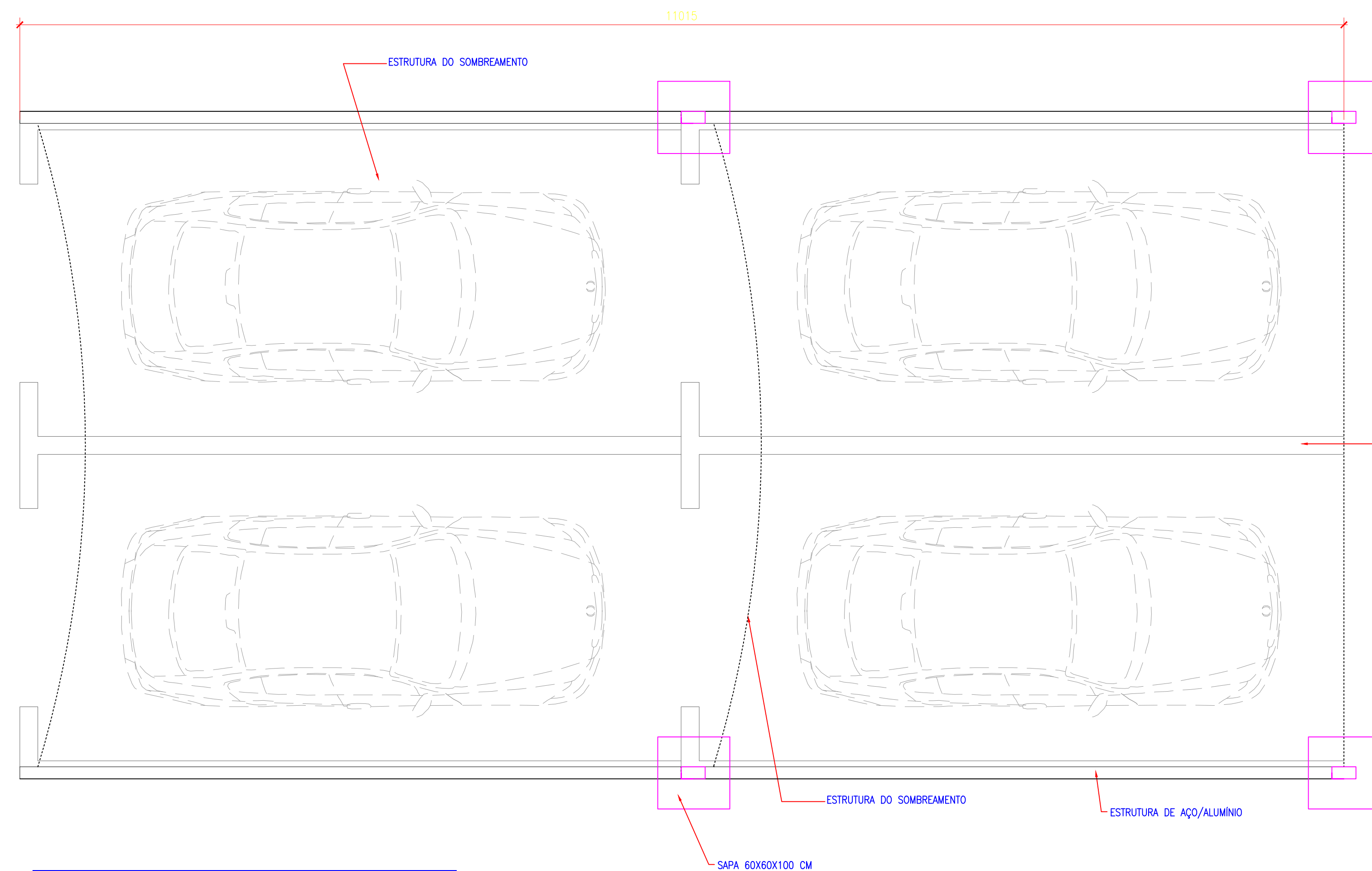
Descrição dos pavimentos:
Térreo

Conteúdo:
Área do terreno original:
Área total de pintura externa:
Índice de paisagismo:
Índice controle captação água pluvial:
Arquivo:

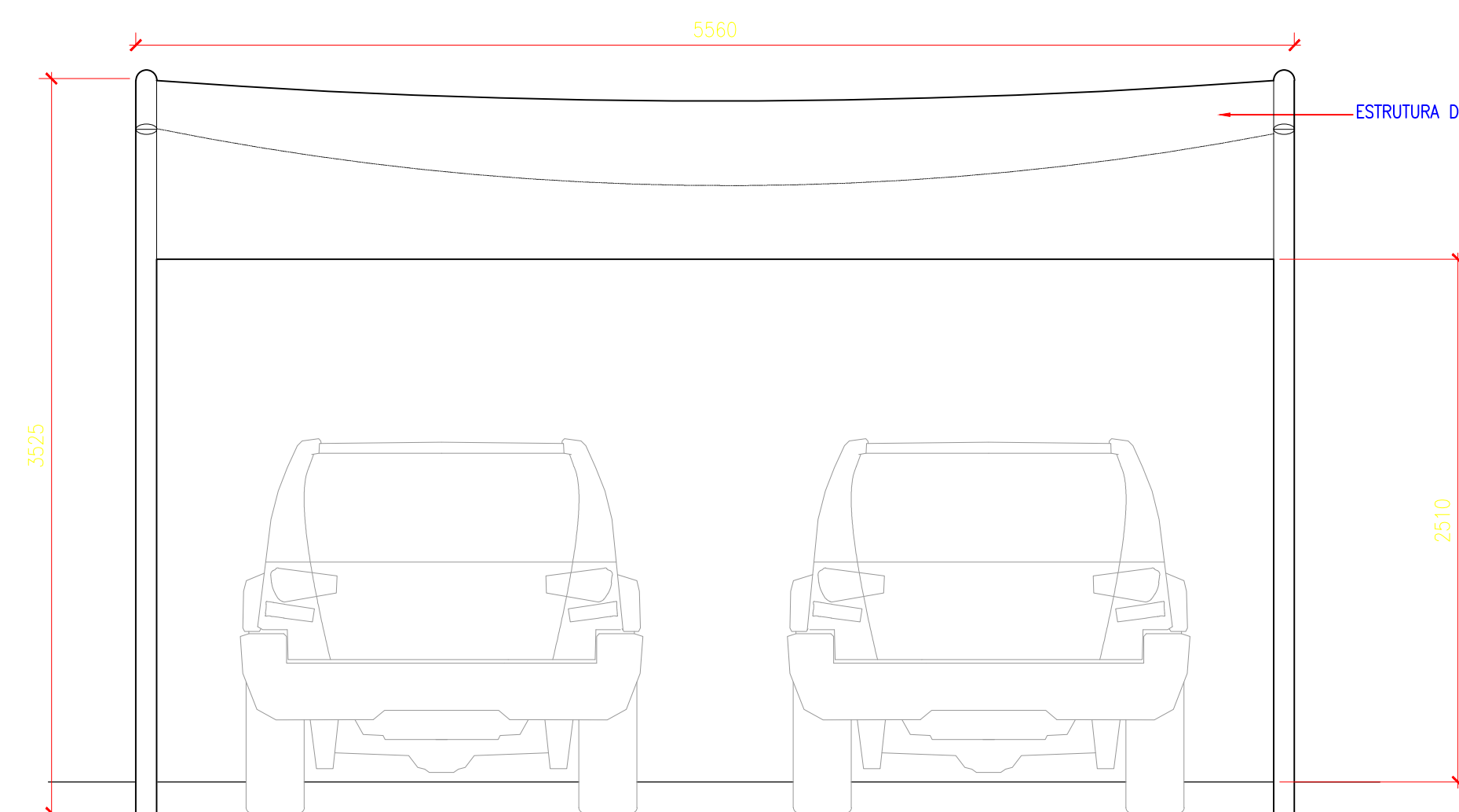
Folha:
1/1

Data:
24/06/2024

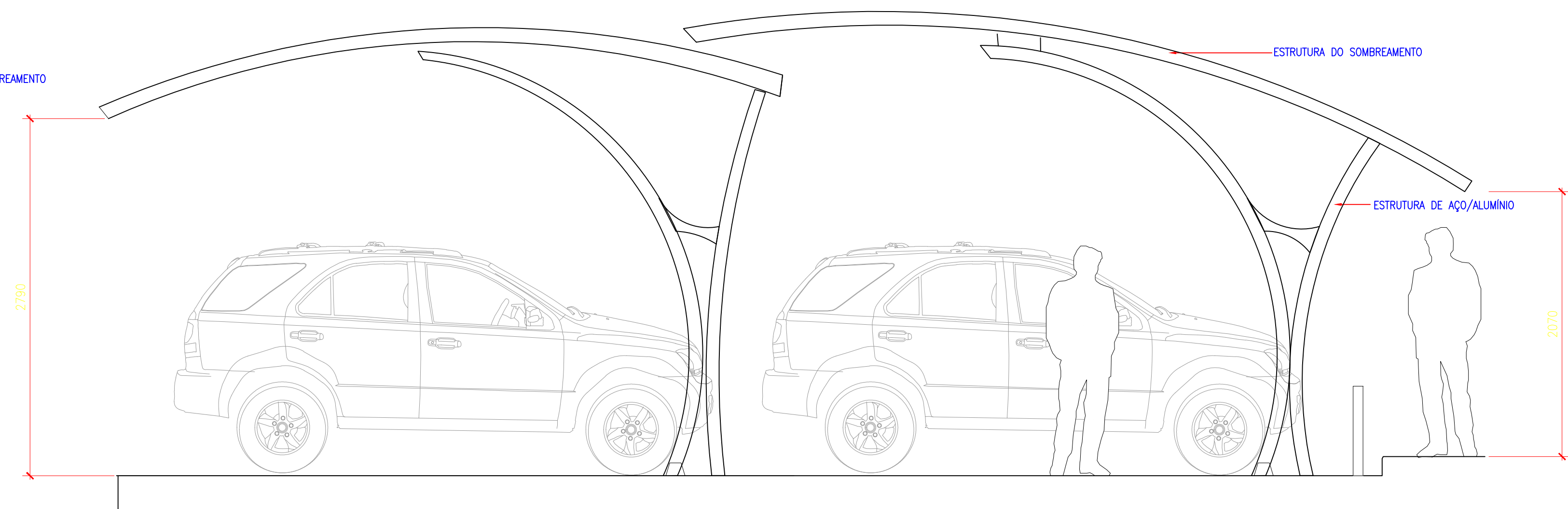
Projeto:



VISTA SUPERIOR 01
ESCALE: 1:25



VISTA FRONTAL 02
ESCALE: 1:25



VISTA LATERAL 03
ESCALE: 1:25